



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2074

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Novembro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **11/12/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **Aquisição de produtos para comporem Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses**. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 11/12/2018, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 28 de novembro de 2018.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, **convoca as empresas que se credenciaram no dia 27/11/2018**, sessão de abertura, para que compareçam na sessão pública do dia **06/12/2018 às 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura do Município, para dar continuidade na licitação acima citada, cujo objeto é a **aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, para dar continuidade ao referido Pregão Presencial.

Lidianópolis-PR, 28 de novembro de 2018.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

LEI N º 925 /2018

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2074

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Novembro de 2018

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **3.000,00 (TRES MIL REAIS)** , mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00.1512	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
3.3.90.30.00.00.1512	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS. AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (28/11/2018)

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N º 926/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2074

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Novembro de 2018

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 28.470,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ACRICOLAS	
3.3.90.93.00.00 – 791	Indenizações e Restituições	23.500,00
3.3.90.93.00.00 – 000	Indenizações e Restituições	4.970,00
TOTAL		28.470,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ACRICOLAS	
3.3.90.39.00.00 – 791	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	5.937,00
4.4.90.52.00.00 – 791	Equipamentos e Material Permanente	4.750,00
TOTAL		10.687,00

II – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
791	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - CONV 235/2016 SEAB - Fonte 791	10.949,65



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2074

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Novembro de 2018

1000	Recursos Ordinários Livres	4.970,00
TOTAL		15.919,65

III – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.- 791	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - CONV 235/2016 SEAB	1.863,35
TOTAL		1.863,35
TOTAL GERAL		28.470,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito (28/11/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI N.º 927/2018 – PML

Lidianópolis, 28 de novembro de 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS 14, 15 E 16, SUPRIME O INCISO I E ALTERA O §2º DO ARTIGO 15, SUPRIME O INCISO I E O PARÁGRAFO 4º E 5º E ALTERA O PARÁGRAFO 2º E 3º DO ARTIGO 16, DA LEI 875/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após apreciação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte.

Lei:

Art. 1º- Altera o Artigo 14, 15 e 16, suprime o inciso I e altera o § 2º do art. 15 e altera o § 2º e 3º, suprime o § 4º e 5º do art. 16 da Lei nº 875/2018 de 13 de abril de 2018, passando à seguinte redação:

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais titulares e 04 (quatro) representantes não governamentais titulares, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. A composição do colegiado contará com 4 (quatro) representantes governamentais que serão os Secretários Municipais das pastas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 1º. (.....)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2074

Lidianópolis, Quarta-Feira, 28 de Novembro de 2018

§ 2º. Os Secretários Municipais titulares das pastas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 16. A composição do colegiado contará com 4 (quatro) representantes não-governamentais, que terão sua participação referendada na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º -

§ 2º. Os segmentos não governamentais deverão ter área de atuação no Município.

§ 3º. As entidades não governamentais deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal